



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Deflagração das Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. SRP Nº 50/2022 - PROCESSO Nº00080-00169032/2022-54

LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

SENHORES LICITANTES:

ATENTAR-SE À NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES RELACIONADOS NESTE EDITAL NO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, NO PRAZO MÁXIMO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES.

OBJETO: Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para atender as necessidades de atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.426.391,65 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ: 10:00 horas do dia 19/12/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10h00 horas do dia 19/12/2022.

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s) Lei(s) do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006, 39.860/2019 e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para atender as necessidades de atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.**

1.2. A licitação será dividida em 16 (dezesseis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para efeito de aceitabilidade e julgamento de proposta, as especificações contidas no Edital e seus anexos prevalecerão sobre todas e quaisquer outras encontradas no sistema Comprasnet e publicações diversas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total estimado da licitação é de **R\$ 1.426.391,65 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Anexo I do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

2.2. As despesas decorrentes da(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Licitações desta Secretaria, no endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, mediante requerimento da Licitante interessada ao setor, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive lacrado.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: dilic.suag@se.df.gov.br

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail dilic.suag@se.df.gov.br

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **Compras Governamentais** (www.comprasgovernamentais.gov.br no link correspondente a este Edital), antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após às 18h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).

4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLT-ME, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.2.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, munidas de chave de identificação e de senha;

6.2.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

6.2.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 8**, deste Edital.

6.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.3.1. Servidor público, ativo ou inativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF;

6.3.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.3. As empresas:

6.3.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.3.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.3.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

a) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.3.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.3.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.3.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.3.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

- 6.3.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 6.3.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.3.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
- Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
 - Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
- A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
 - As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 6.3.3.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 6.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).
- 6.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):
- De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA RESERVA DE COTA DE 25% ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.1. São entendidas como preferenciais as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo assim, do objeto licitado, reservar-se-á cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592/2014 e dos artigos da Lei n.º 4.611/2011, em especial os art. 23 e 26.
- 7.2. Por se tratar de uma licitação por itens, será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais por se tratar de aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. Os itens contidos na planilha Anexo II - Planilha de Preços e Quantitativos, deste Termo de Referência, cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão considerados para cálculo das Microempresas e Empresas de pequeno porte, em atendimento ao art. 25, da Lei n.º 4.611/2011.
- 7.3. A reserva de cota seguirá o disposto nos art. 8º, do Decreto Distrital n.º 35.592 de 02 de julho de 2014 e art. 26, da Lei n.º 4.611/2011.
- 7.4. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.
- 7.5. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; art. 25, da Lei n.º 4.611/2011 e art. 7º do Decreto 35.592 de 02/07/2014.
- 7.6. A empresa que não se enquadrar na condição de entidade preferencial, deverá ser inabilitada conforme o disposto no art. 25, §1º, da Lei n.º 4.611/2011.
- 7.7. Considerando os valores destinados à cota reservada, fica o restante do valor estimado do total do objeto, destinado para o mercado geral.
- 7.8. Ressalte-se que a aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado.
- 7.9. Em caso da não existência de vencedor para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, caso haja recusa, aos licitantes remanescentes, desde que seja praticado o preço do primeiro colocado.
- 7.10. As demais previsões são aquelas previstas no instrumento convocatório.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.1.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico**:

I - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

II - De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

IV - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

V - Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

VI - Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP;

8.1.2.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do **inciso VI, do item 8.1.2** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.1.2.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.1.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.1.5. **O licitante que enviar lance na sessão do certame fica estritamente vinculado a manter sua proposta, sendo vedada a sua desistência, sob pena de sofrerem as sanções cabíveis, ressalvados os casos de justificativas devidamente aceitas pela Administração.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

c) **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.1. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

9.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.1.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “**conforme Edital**”.

9.4. A Licitante que registrar no campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**
- 11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 11.6. Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.
- 11.6.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 11.6.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com **preços decrescentes**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e **valor**) consignados no registro de cada lance.
- 11.6.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.
- 11.6.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.
- 11.6.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico **Comprasnet** encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.
- 11.6.5. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.6.6. Encerrado o tempo aleatório, o sistema **Comprasnet** abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.6.7. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.6.8. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade em relação ao menor preço.
- 11.6.9. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens 11.6.6. e 11.6.7. haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.6.10. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem 11.6.9 o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 11.6.8.
- 11.6.11. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, na forma do subitem 11.6.6.
- 11.7. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- 11.7.1. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, §3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs/EPPs com valor igual ou até 5% superior à de menor preço.
- 11.7.2. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
- 11.7.2.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta obrigatoriamente mais vantajosa que a proposta da primeira colocada.
- 11.7.2.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 11.7.2.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 11.7.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- 11.7.4. Após o desempate de que tratam os subitens 11.7.2.1. e 11.7.2.3., caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
- 11.7.4.1. Produzidos no País;
- 11.7.4.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.7.4.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.7.4.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.7.5. Os critérios de desempate previstos nos subitens 11.7.4.1 a 11.7.4.4 serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.7.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao preço e quanto ao atendimento das especificações.
- 13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
- 13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 13.3.1. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
- 13.3.1.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
- 13.3.1.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 13.3.1.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 13.3.1.4. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a (60) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 13.3.1.5. **Prazo de entrega** não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
- 13.3.1.6. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entregado(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- 13.3.1.7. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no atr. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Modelo de Proposta de Preços- Anexo II do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
- 13.3.1.8. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias.
- 13.4. Os dados inseridos na proposta, com o correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.
- 13.5. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro**.
- 13.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 13.7. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 13.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 13.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- 13.11.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
- 13.11.2. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
- 13.11.3. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
- 13.11.4. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.
- 13.11.5. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.
- 13.12. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.
- 13.13. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 13.7.1 a 13.7.4, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 13.14. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Diretoria de Licitações da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C, térreo - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.
- 14.2. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Diretoria de Licitações da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C, térreo - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas—CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.3.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;

14.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.7. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.8. **DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:**

14.8.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.8.1.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.8.1.2. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) item(ns) OU o(s) grupo(s) ou o(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer;**

I - A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem 14.9.4 deste Edital;

14.8.1.3. Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.1.2** deste Edital;

I - Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

14.8.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).

14.8.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.9. **DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:**

14.9.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.9.2. **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.9.2.1. Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

14.9.2.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

14.9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9.2.6. Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.9.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.9.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

14.9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

14.9.3.5. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.9.3.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

14.9.3.7. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.9.3.8. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

14.9.3.9. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.10.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b** (i, ii e iii) acima.
- e) A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b**, assinado pelo seu representante legal e por um contador ou apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) OU do(s) grupo(s) que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.10.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b, ou deixarem de apresentar os cálculos, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) OU do(s) grupo(s) OU do(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a mesma prestado ou que esteja prestando, a contento, fornecimentos equivalentes ao objeto deste Termo de referência e o atesto do perfeito cumprimento das obrigações.

14.11.2. Para comprovação do quantitativo, serão admitidos atestados de Capacidade Técnica que comprovem no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo dos itens os quais a interessada esteja apresentando a proposta.

14.12. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

14.12.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.12.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.12.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.12.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.12.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.12.4.2. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.12.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme

dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.13. OUTROS DOCUMENTOS

14.13.1. A empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 constante no Anexo III do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

14.14. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.14.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.14.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.14.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.7.2 a 11.7.4, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.14.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.14.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.14.8. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

15.1.3. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

15.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.5. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão o prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3.1. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, sala térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF, de segunda à sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Subsecretário (a) de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

16.4. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO EMPENHO

17.1. Conforme estabelecido no item 10.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital, a pretensa contratação se dará por meio de Nota de Empenho, conforme Art. 62 da 8666/1993.

17.2. A Nota de Empenho terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços em proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do preço global atualizado da Contratação, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre as Partes, nos termos do art. 12, §3º, do Decreto nº 39.103/2018, e artigo 65, § 1º, da Lei Nacional nº 8 666/1993.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

19. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

19.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº8.666/1993).

19.2. As eventuais modificações de tratam o item **19.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

19.3. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

20.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

20.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

20.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no endereço Gerência de Almoarifado da Secretaria de Estado de Educação do DF, localizado na Unidade III, Setor de Áreas Públicas (SAP-), Lote “E”, CEP: 71.215-000 Brasília/DF.

21.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, nos horários compreendidos entre (08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00).

21.3. O fornecimento dos materiais e equipamentos, pela CONTRATADA, será efetuado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, conforme Art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o recebimento dos Equipamentos ou Materiais, objeto deste Termo de Referência, será realizado da seguinte forma:

21.4.1. O Recebimento provisório ocorrerá, assim que efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência;

21.4.1.1. A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da SEEDF, vinculada à Gerência de Almoarifado – GEAL, fará a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho;

21.4.1.2. O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

21.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da data de entrega, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos;

21.4.2.1. Confirmação da especificação dos equipamentos ou materiais;

21.4.2.2. Entrega realizada nas quantidades contratadas;

21.4.2.3. Equipamentos e materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;

21.4.2.4. Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual; e

21.4.2.5. A verificação física para constatar irregularidade nos equipamentos, nos materiais e/ou mobiliários.

21.4.2.6. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal, feito pelo executor do contrato ou pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da SEEDF;

21.4.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

21.4.4. Se os equipamentos ou materiais forem entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos I e II, fica a empresa CONTRATADA obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após notificação da CONTRATANTE. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

21.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste instrumento.

21.4.6. Todo equipamento ou material fornecido deverá possuir os componentes especificados no Anexo I.

21.4.7. Fica a cargo do fornecedor ou transportador, por ele contratado, a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

21.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

21.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

21.7. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 22.1.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 22.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- 22.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- 22.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.
- 22.2. Para as comprovações elencadas no item 22.1.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 22.3. Os documentos elencados no item 22.1.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.
- 22.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, CNPJ: 00.394.676/0001-07.
- 22.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 22.4, não serão aceitas.
- 22.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 22.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matrizes e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 22.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial**, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 22.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.
- 22.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).
- 22.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 22.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando foro caso).
- 22.13. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).
- 22.14. Excluem-se das disposições do item **22.13**:
- 22.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 22.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 22.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo IV ao Edital**).
- 23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo V) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.
- 23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:
- 24.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;
- 24.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- 24.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.
- 24.1.4. A anulação da licitação induz à do Contrato.
- 24.1.5. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.1.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.1.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:
- 24.1.9. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 24.1.10. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.
- 24.1.11. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão

- 24.1.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.1.13. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 24.1.14. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestada se dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.1.15. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.
- 24.1.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF na página <http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/>.
- 24.1.17. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).
- 24.1.18. O pedido de vista deverá ser protocolado no endereço eletrônico dilic.suag@se.df.gov.br
- 24.1.19. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico dilic.suag@se.df.gov.br, através do fone (61)3901-2319/99205-4523 ou diretamente na Diretoria de Licitações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.
- 24.1.20. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 24.1.21. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

25. ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência (Id 98729705);
- 25.1.2. ANEXO II - A AO EDITAL - Modelo de Proposta de Preços;
- 25.1.3. ANEXO II - B AO EDITAL - Modelo de Proposta de Preços - Aplicabilidade do Disposto no Subitem 7.3 do edital;
- 25.1.4. ANEXO III AO EDITAL - Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019;
- 25.1.5. ANEXO IV AO EDITAL - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.1.6. ANEXO V AO EDITAL - Da Minuta do Contrato;
- 25.1.7. ANEXO VI AO EDITAL - Das Penalidades.

25.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, xx/xx/2022

ALBERTO MOHAMAD
Pregoeiro

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTO SERÁ ANEXADO NO FINAL DO EDITAL PARA NÃO PREJUDICAR A NUMERAÇÃO ORIGINAL.
(ID. 98729705)

ANEXO II-A AO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 – DF

Apresentamos proposta de PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico SRP n.º 50/2022-SUAG/SEE-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos **materiais e/ou equipamentos** são conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de XX(XX) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais (e/ou equipamentos)** será de até (XX) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento garantia conforme estabelecido no item 9 do termo de referência - **Anexo I do edital**.

Declaro que entregarei o(s) **material(s) [OU equipamento(s) e/ou peça(s)] comprovadamente novo (s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is) / equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s). **(CONFORME O CASO)**

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARAMOS AINDA QUE, ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:

constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

acionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, XX de XXX de 2022.

XXX

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO II-B AO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO SUBITEM 7.3 DO EDITAL

(QUANDO NÃO HÁ VENCEDOR DA COTA RESERVADA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 – DF

Apresentamos proposta de PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico SRP n.º 50/2022-SUAG/SEE-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos **materiais** são conforme abaixo:

ITEM	QTDE	QTDE TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODEL
Item da Cota Principal	Quantidade do item da Cota Principal: ____ Quantidade do Item da Cota Reservada: ____	(Somatório da Quantidade do Item Principal + Quantidade da Cota Reservada)			

Declaramos que esta proposta tem validade de XX(XX) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais (e/ou equipamentos)** será de até (XX) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento garantia conforme estabelecido no item 9 do termo de referência **Anexo I do edital**.

Declaro que entregarei o(s) **material(s) [OU equipamento(s) e/ou peça(s)] comprovadamente novo (s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is) / equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s). **(CONFORME O CASO)**

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaro que não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

DECLARAMOS AINDA QUE, ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:

constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

acionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília, xx de xxxx de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III DO EDITAL**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019****Pregão Eletrônico SRP nº 50/2022****PROCESSO Nº 00080-00169032/2022-54**

A pessoa Física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO IV DO EDITAL**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, doravante denominado (SEE-DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, representado neste ato representado pelo XX, portador do RG n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, (CARGO QUE OCUPA), nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 37/2022, conforme consta no Processo SEI nº 00080-00066804/2022-05, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s), CNPJ nº XXXX, objetivando a aquisição de produtos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para atender as necessidades de atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.**

1.2. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROCESSO Nº 00080-00169032/2022-54		PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 50/2022	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2022			
EMPRESA: XX		CNPJ: XX	
INSCRIÇÃO:XX	BANCO: XX	AGÊNCIA: XX	CONTA:XX
TELEFONE: XX	ENDEREÇO: XX		
PRESIDENTE:XX	RG:XX	CPF:XX	

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT.	VALOR	TOTAL

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. Permitir-se-á adesão a ata de registro de preço para este objeto, por tratar-se de item de uso comum de todas as secretarias do Distrito Federal, conforme disposto no item 15.3 do Termo de Referência.

6.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

6.3. O órgão gerenciador da ata somente poderá autorizar a adesão depois que a entidade interessada na adesão realize estudo para demonstrar o "ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade" para a administração pública. A entidade promotora da licitação deve aprovar o estudo realizado pela entidade interessada na adesão analisando as justificativas do pedido.

6.4 Não será aberta a possibilidade de participação de outros órgãos na futura ata de registro de preços, na condição de participante (Intenção de Registro de Preços), devido a urgência de se adquirir os itens e pela ausência de tempo para os demais procedimentos licitatórios, além da previsão de abertura de novas unidades escolares que demanda aquisição imediata e de ações dessa Secretaria os quais estão para ser executadas no início do período escolar e dependem urgentemente dos bens aqui listados para suas atividades.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no XXX (citar o local de entrega dos bens registrados, com o respectivo endereço).

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos horários compreendidos entre (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de (XX), conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº /20 (prot.).

9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até XX(XX) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

10.2.1 Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços da SEEDF.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, XX de XX de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
[autoridade da SEE competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO V AO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços nº ___/___-___, nos termos do Padrão nº 04/2002 com alterações.
Processo nº 00080-00169032/2022-54**

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para atender as necessidades de atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo– IPCA.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos da Lei Distrital nº 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.639/2013 e alterações posteriores.

7.3 Os pagamentos somente serão efetuados pela contratante após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

7.4 Para fins de garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, será adotado a seguinte:

7.4.1. os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador. OU

7.4.1. os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de _____ (_____), de acordo com o item _____ do Termo de Referência, a contar da data de sua assinatura até o dia ____ de _____ de 20____, sendo seu extrato publicado no DODF. O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1 A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1 Nomear Comissão, Executor e suplente do Contrato, quando necessário, os quais serão incumbidos das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações 8.666/1993.

10.2 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e a aprovação das aquisições.

10.3 Comunicar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

10.4 Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

10.5 Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar a prestação de serviços, dentro das normas contratuais.

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

10.7 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais.

10.8 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

10.9 Receber os serviços entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com este Termo.

10.10 Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

10.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

10.12 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

10.13 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.14 Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. Liquidar o empenho e proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido no prazo e condições previstos neste Termo de Referência.

11.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas.

11.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido, desde que observados os locais e horários de entrega.

11.4. Proporcionar as facilidades necessárias e suficientes para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa ou por seus prepostos.

11.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

11.7. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento.

11.8. Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com este Termo de Referência.

11.9. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

11.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.11. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e no cumprimento do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.12. Fiscalizar o fornecimento e a entrega dos materiais, por meio de servidor designado para recebimento e servidores executores designados, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

11.13. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do fornecedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do fornecimento.

11.14. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

11.15. Entregar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência, ficando obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço prestado.

11.16. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos serviços, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.17. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação de serviço.

11.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

11.19. É obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.20. Assumir a responsabilidade:

11.21. por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.22. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

11.23. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.24. pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

11.25. Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do serviço, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

11.26. Declarar que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, de acordo com o descrito na Lei Distrital nº 5.061/2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/9, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa.

11.27. Manter *as condições de habilitação* durante a totalidade da execução contratual, conforme inc. XIII do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1 Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

17.1 O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima – Da Publicação e do Registro

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

Cláusula Décima Oitava – Do combate à Corrupção

19.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

Cláusula Décima Nona – Do cumprimento à Lei 13.709/2018 - Lei de Proteção de Dados A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal -

SEEDF

20.1 A Empresa se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Cláusula Vigésima – Do Foro

21.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXXXXXXX de 2022.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO VI DO EDITAL

REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

<https://tinyurl.com/DECRETOPENALIDADESPREGAO>

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Fenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

00080-00169032/2022-54

Doc. SEI/GDF 101142377



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Educação Infantil
Gerência de Atenção às Unidades Públicas

Termo de Referência - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIINF/GAP

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA UNIDADES ESCOLARES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a pretensa contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para atender as necessidades de atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações e as quantidades dos materiais de consumo, constam no anexo I e II deste Termo de Referência, estabelecidas com base na necessidade de itens a serem utilizados pelo público-alvo, tendo por base a média anual de consumo usual e na projeção do surgimento de novas demandas.

2.2. Os brinquedos e materiais pedagógicos para utilização devem ter as seguintes características:

2.2.1. *Selo de garantia*: indispensável o selo de inspeção do INMETRO;

2.2.2. *Bordas ou pontas*: não devem ser cortantes;

2.2.3. *Não tóxicos*: não podem ter tintas ou materiais tóxicos e não-absorvente, sob condições de uso;

2.2.4. *Não inflamável*: assegurar de que o brinquedo não pega fogo facilmente e não provoque faísca inflamável;

2.2.5. *Confeccionado em material* com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais quando de sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina; e

2.2.6. Fabricado em material que possa ser frequentemente limpo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. As crianças já nascem capazes de explorar e vivenciar interações, sejam elas, sociais, pessoais, em ambientes e com objetos diversos, porém, para que isso aconteça é fundamental que elas sejam mediadas em casa e na escola, pelos adultos e/ou por seus pares. Uma criança que cresce num ambiente social, motivador, criativo, onde há liberdade para explorar diversas possibilidades, encontrando soluções para problemas simples, tem a tendência para se tornar um adulto dotado de capacidade para enfrentamento nas relações do cotidiano, com independência e autonomia.

3.2. O Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Infantil (2018) apresenta como eixos integradores o Educar e o Cuidar, o Brincar e o Interagir. O brincar é condição de aprendizagem e socialização, e as aprendizagens encontram terreno fértil nas interações interpessoais. O brinquedo e a brincadeira se caracterizam como a forma de comunicação infantil, pois é brincando que as crianças se expressam e desenvolvem as suas habilidades. Na primeira infância essa convivência é muito salutar. O Currículo em Movimento do DF (2018), afirma que:

“A brincadeira deve se fazer presente nos gestos e nas diferentes formas de apresentação oral, nos brinquedos e jogos e nos exemplos habituais dados pelos profissionais da educação”.

“A brincadeira, como prática educativa, possibilita que as interações entre as crianças e seus pares e entre elas e os adultos se constituem como instrumento de promoção da imaginação, da experimentação e da descoberta.”

3.3. O referido investimento reverbera diretamente na qualidade da relação pedagógica, uma vez que o brincar e o brinquedo são promotores de imaginação, exploração e descobertas e, por consequência, produzem conhecimentos e oportunizam a construção de um espaço educativo, pois:

“Na brincadeira, a criança é capaz de imaginar e criar novas situações. Ela não só reproduz o que vive em seu contexto social, mas ela é capaz, também, de realizar elaborações e combinações a partir de suas experiências, ou seja, imaginar e criar algo novo. A brincadeira é atividade que contribui para o desenvolvimento da criança justamente por permitir a realização de processos, que vão além da imitação, ou seja, processos imaginativos e criativos.” (MARTINEZ, 2017, p. 71)

3.4. Com relação ao Ensino Fundamental, a pretensa aquisição de materiais pedagógicos, relacionados ao ensino de Matemática, vislumbra subsidiar e potencializar as abordagens de cunho prático, a fim de facilitar a compreensão dos conteúdos e incentivar a aquisição das habilidades fundamentais cognitivas, contribuindo para a diminuição das taxas de evasão e reprovação escolar.

3.5. A pretensa aquisição justifica-se, uma vez que as áreas técnicas envolvidas têm metas e indicadores a serem cumpridos, em atendimento ao Plano Distrital de Educação - PDE, ao Plano Plurianual - PPA e à necessidade do presente órgão em manter/proporcionar as atividades imprescindíveis que ofereçam suporte para sua realização plena.

3.6. Às Diretorias de Educação Infantil - DIINF e de Ensino Fundamental - DIEF, unidades orgânicas de direção, supervisão e acompanhamento pedagógico, diretamente subordinadas à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica - UNIGEEB da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, compete: promover articulação, junto aos demais setores da Secretaria e às outras instâncias para efetivação de políticas públicas, programas, projetos e ações para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, bem como para a Educação em Tempo Integral. (Regimento Interno da SEEDF, 2017)

3.7. Entre outras funções, está também, a de coordenar, em sua dimensão pedagógica, as ações do Plano Distrital de Educação - PDE relacionadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, bem como contribuir com o alcance das metas especificadas no Plano Plurianual - PPA. Ressalte-se que o PPA tem como objetivo geral: Proporcionar uma educação pública democrática e de qualidade, voltada à formação integral do ser humano com garantia da universalização do acesso à escola e da permanência, com êxito, no processo de ensino-aprendizagem, e assegura a valorização dos profissionais da educação. E ainda, cujo objetivos específicos definem a ampliação da cobertura e da promoção de educação de excelência, a saber:

3.7.1. Ampliar significativamente o atendimento educacional em todos os níveis e modalidades, prioritariamente para a Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), de modo a promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens.

- 3.7.2. Garantir o direito às aprendizagens, em condições adequadas e com equidade.
- 3.8. Vale mencionar também, as metas a serem cumpridas:
- 3.8.1. No Plano Distrital de Educação - PDE: conforme o art. 5º, da Lei n.º 5.499, de 14/07/2015, que aprovou o Plano Distrital de Educação – PDE, estabelece que a execução do Plano e o cumprimento de suas metas devem ser objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, de forma qualitativa e/ou quantitativa, das estratégias pertinentes à esta Diretoria, quais sejam:
- 3.8.2. Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches públicas e parceiras, de forma a atender no mínimo 60% (sessenta por cento) da população dessa faixa etária, sendo no mínimo 5% (cinco por cento) a cada ano até a final de vigência deste Plano Distrital de Educação – PDE, e ao menos 90% em período integral.
- 3.8.3. Meta 2: Garantir o acesso universal, assegurando a permanência e a aprendizagem dos estudantes a partir dos 6 anos de idade, ao ensino fundamental de 9 anos, assegurando, também, a conclusão dessa etapa até os 14 anos de idade até o último ano de vigência deste Plano.
- 3.8.4. Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
- 3.8.5. Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB para o Distrito Federal, em todos os anos de vigência deste Plano, dando uniformidade aos processos de avaliação das escolas.
- 3.9. Também no PDE, visa cumprir as Estratégias de :
- 3.9.1. Prover e descentralizar recursos financeiros para que as instituições educacionais públicas adquiram materiais didático-pedagógicos e afins para a Educação Infantil: brinquedos, jogos, CDs, DVDs, livros de literatura infantil, instrumentos sonoros e musicais, equipamentos, mobiliários e utensílios, respeitando as especificidades de cada faixa etária (Estratégia 1.17).
- 3.9.2. Promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, territórios geográficos e etnias, expandindo o acesso aos bens culturais (Estratégia 1.21).
- 3.9.3. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir alfabetização plena de todas as crianças. (Estratégia 5.1)
- 3.9.4. Definir, após discussão com os atores envolvidos, os direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para cada ano-período ou ciclo do ensino fundamental e para cada ano ou período do ensino médio, considerando o currículo em desenvolvimento no sistema de ensino do Distrito Federal. (Estratégia 7.20)
- 3.10. Entende-se, ainda, que a pretensa aquisição também está fundamentada no art. 2º, do Decreto Distrital n.º 28.754/2008, o qual determina que “A presente descentralização compreende, exclusivamente, a contratação de serviços ou bens, cuja prestação não possa sofrer solução de continuidade para atendimento das necessidades essenciais das instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal”. Excepcionalmente, o referido Decreto permite que a SEEDF seja excluída da observância do regime de centralização de licitações de compras, obras e serviços, desde que a aquisição de materiais pedagógicos não possam sofrer interrupções. Desta forma, justificamos a aplicação do Decreto Distrital n.º 28.754/2008 considerando que o fornecimento dos materiais não pode ser descontinuado, e que tais aquisições são materiais imprescindíveis que servirão de suporte para uma prática pedagógica, contribuindo, assim, para a aprendizagem e desenvolvimento das crianças da Educação Infantil.
- 3.11. Diante do exposto solicita-se a realização do certame licitatório para a aquisição dos materiais constantes no Anexo II deste Termo de Referência.
4. **DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO**
- 4.1. O objeto a ser adquirido – brinquedos e materiais pedagógicos - será destinado às escolas: **Escola Classe 21 do Gama, Escola Classe Capão Seco, Jardim de Infância 02 do Gama, Escola Classe 22 de Ceilândia, Escola Classe Coperbrás** e no surgimento de novas demandas de outras unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.
- 4.2. A relação com o detalhamento das escolas citadas a cima está descrita no Anexo III deste Termo de Referência.
5. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 5.1. O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 40.205, de 30 de outubro de 2019, pelo Decreto Distrital n.º 39.103, de 06 de junho de 2018, Lei n.º 4.611/2011, pelo Decreto Distrital n.º 23.460/2002 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, atualizada e, ainda, a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 4.611/2011 e o Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.
- 5.2. A pretensa aquisição está em conformidade com:
- 5.2.1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394/1996, em especial no art. 70 que define “considerar-se-ão como manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;
- 5.2.2. As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (2013);
- 5.2.3. O Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Infantil (2018) e as concepções inerentes a esses documentos que vinculam as ações de educar e cuidar como indissociáveis, as interações e a brincadeira como eixos estruturantes das práticas pedagógicas e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento que assegurem, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo, a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, elaborando sentidos para as experiências vividas.
- 5.2.4. O Currículo em Movimento do Distrito Federal - Ensino Fundamental (2018) salienta que “um ambiente educativo com recursos variados, materiais didáticos atrativos e diversificados e situações problematizadoras que contemplem todas as áreas do conhecimento disponibilizadas aos estudantes são elementos capazes de promover a aprendizagem por meio da ação investigativa e criadora”.
- 5.3. Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
- 5.4. Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

6. **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

6.1. Os quantitativos de brinquedos e materiais pedagógicos, foram previstos levando-se em conta o quantitativo de Unidades Escolares já determinado no Termo de Compromisso e na Emenda Parlamentar Individual, beneficiando aproximadamente 461 crianças e posteriormente outras crianças com o surgimento de novas demandas, visto a possibilidade de novos termos de compromisso e emendas parlamentares a serem executadas.

7. JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A aquisição está fundamentada no art. 3º, do Decreto Distrital n.º 39.103, de 06 de junho de 2018, que regulamenta no âmbito do Distrito Federal o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, conforme artigo a seguir destacado:

7.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preço, fundamentada nos incisos I, II e IV do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 39.103/2018, que regulamenta no âmbito do Distrito Federal, o qual define no art. 3º que, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I – as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II – a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

IV – a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração”.

7.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da SEEDF. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes.

7.4. Considerando a demanda e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

7.5. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que a entrega dos materiais seja feita de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra ser a opção mais viável ao procedimento licitatório.

7.6. A utilização de SRP se justifica nos incisos I, e IV, visto que a pretensa aquisição é necessária para atendimento das crianças nas Unidades Escolares e por se tratar de objetos de consumo que se deterioram com o tempo e precisam ser substituídos ao longo do ano, havendo assim a necessidade de uma contratação frequente o que impossibilita a definição prévia do quantitativo a ser demandado.

7.7. A entrega parcelada, conforme o definido no inciso II se justifica no que tange a previsão da entrega ser parcelada, para atender primeiramente a demanda já determinado no Termo de Compromisso e na Emenda Parlamentar Individual, beneficiando aproximadamente 461 crianças e posteriormente vindo a atender outras crianças com o surgimento de novas demandas, visto a possibilidade de novos termos de compromisso e emendas parlamentares a serem executadas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

8.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº. 10.520/2002, acolhida pelo Decreto Distrital nº. 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado e pelo art. 3º II, do Decreto Federal n.º 10.024, de 10 de setembro de 2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 40.205, de 30 de outubro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

8.2. Os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao adquirir o material. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

9. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Via de regra, o Administrador público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou pela escassez de empresas que isoladamente não teriam capacidade técnica e/ou econômica de concorrer em igualdades de condições, sendo assim necessária a união de várias empresas para atender as condições especificadas no edital.

9.2. Não poderão participar deste certame as empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

9.3. A participação em consórcio geralmente é utilizada em empreendimento de grande vulto, em que as empresas isoladamente não tenham condições de executar o objeto licitado, ou seja, a formação de consórcio via de regra, ocorre em serviços complexos ou cujo tamanho exijam das licitantes elevada capacidade técnica ou mesmo econômica, sendo necessária a soma da experiência de várias empresas para se alcançar a qualificação solicitada no Termo de Referência e edital.

9.4. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

9.5. Conforme o art. 33, da Lei das Licitações (Lei n.º 8.666/1993) e art. 19, da Lei das Concessões (Lei n.º 8.987/1995) a participação de consórcios de empresas no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade, é praxe nesta Instituição a vedação da participação de empresas em regime de consórcio.

9.6. Veda-se a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese possa incorrer em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88.

10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

10.1. A entrega dos materiais que serão supervisionada pela Comissão de Recebimento de Materiais da SEEDF, deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 8h às 11h30 e de 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), Unidade III, SIA SAP Lote E, CEP 71.215-000 – Brasília/DF. Telefones: 3901-6095 e 3901-6094 e 3901-2518.

10.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega até o quinto dia útil, anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para a entrega do objeto contratado, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

10.4. Fica a cargo do fornecedor ou transportador, por ele contratado, a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.1. Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da SEEDF, vinculada à Gerência de Almoxarifado - GEAL, após inspeção das condições físicas, qualidade e quantidade, em conformidade destes com as especificações descritas na Nota de Empenho e com o Anexo I deste Termo de Referência.

11.2. Observado o disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o recebimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será realizado da seguinte forma:

11.2.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na Nota de Empenho e com o Anexo I deste Termo de Referência.

11.2.2. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, após a conferência dos materiais e aceitação pelo executor do Contrato/Comissão de Recebimento.

11.3. A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Contratante, vinculada à Gerência de Almoxarifado - GEAL, fará a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho.

11.4. O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

11.4.1. Entrega realizada nas quantidades contratadas.

11.4.2. Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

11.4.3. Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual.

11.4.4. Verificação física para constatar irregularidade dos materiais.

11.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal e feito pela Comissão de Recebimento.

11.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

11.7. Se os materiais entregues apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e seus Anexos I e II, fica a empresa Contratada, obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação da Contratante. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento.

11.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.

12. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1. A Contratada deverá fornecer, para todos os itens constantes do Anexo I, o mesmo prazo dado como garantia pelo fabricante, não podendo ser inferior a este, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69, da Lei n.º 8.666/93 e o art. 12, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12.2. O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos materiais.

12.3. A garantia será acionada, caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de notificação emitida pelo representante legal da Contratante à Contratada.

12.4. Incumbe a Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

12.5. Caberá à Contratada arcar com as despesas de frete, se houver, do produto a ser substituído.

12.6. É obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69, da Lei n.º 8.666/1993 e o art. 12, da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Emitir Nota Fiscal contendo marca, descrição e quantidade do material.

13.2. Observar o prazo para fornecimento dos produtos a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

13.3. Enviar, na análise da proposta de preços os documentos complementares (folder, catálogo, prospectos e ou outros afins).

13.4. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados.

13.5. Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e anexos, devendo estar já incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

13.6. Efetuar, durante o prazo de garantia dos materiais, a troca de material defeituoso e/ou não aprovado pela Contratante, no prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da data de recebimento da notificação quando, após o fornecimento, for verificada pela Contratante, qualquer inadequação ou irregularidade.

13.7. É obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69, da Lei n.º 8.666/93 e o art. 12, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.8. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pela existência de fiscalização ou o acompanhamento por parte da Contratante.

13.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

13.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

13.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

13.12. Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo I e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, dentre outras, sob pena de não conformidade.

13.13. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.14. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

13.15. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

13.16. Assumir a responsabilidade:

13.16.1. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

13.16.2. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

13.16.3. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.16.4. Pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

13.17. A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

13.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

13.19. Declarar que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, de acordo com o descrito na Lei Distrital n.º 5.061/2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/96, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.

14.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

14.3. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

14.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

14.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

14.6. Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com este Termo de Referência.

14.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

14.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) material (is) objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

14.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

14.10. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.11. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais objetos deste Termo de Referência.

14.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

14.13. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

14.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

15.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de recebimento de Material da Gerência de Almoxarifado.

15.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:

15.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

15.3.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperativa;

15.3.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

15.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.3.5. Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da Contratada;

15.3.6. Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da Contratada.

15.4. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais e/ou deste Termo de Referência.

15.6. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos executores do contrato.

15.7. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.

15.8. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário no Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e a agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital n.º 32.767, de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, de 18/02/2011, alterado pelo Decreto Distrital n.º 36.135/2014, de 12 de dezembro de 2014.

15.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, sendo contados a partir da apresentação das Notas Fiscais à Contratante. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEE, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 39.103/2018 e na Portaria n.º 265/2018.

17.2. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e as aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

18. DO CONTRATO

18.1. O Termo de Contrato será formalizado nos casos exigidos pela Lei n.º 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, consoante prevê os incisos XVI, XXII e XXIII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2022, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e do Edital de Licitação.

18.2. Qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato seguirá os termos da legislação vigente, inclusive no que tange aos reajustes de preços, acréscimos ou supressões de quantidade quando necessários.

18.3. O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

19. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. Os preços relativos à pretensa aquisição são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28, da Lei n.º 9.069/1995.

19.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

19.3. Após o período estipulado no item DO CONTRATO, qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato, no que tange a reajustes de preço, seguirá os termos do art. 3º, caput e § 1º, da Lei n.º 10.192/2001; art. 40, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93 e Legislações vigentes.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas para custeio do objeto previsto no presente Termo correrão à conta dos recursos financeiros liberados à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, poderá designar, se for o caso, em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, 02 (dois) executores para o Contrato, sendo um titular e um suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

21.2. Os executores deverão fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento e atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

21.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo executor do contrato, representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

21.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

21.5. O fiscal ou comissão anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

22. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

22.1. O julgamento das propostas far-se-á pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atenção ao art. 7º, caput, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, desde que compatível com os praticados no mercado na data da apresentação da proposta e atendida às demais exigências aos requisitos estabelecidos, para os itens, devendo a empresa interessada em participar da licitação, apresentar a cotação para os itens, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

22.2. A Adjudicação será por ITEM, conforme o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

" É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. "

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a mesma prestado ou que esteja prestando, a contento, fornecimentos equivalentes ao objeto deste Termo de referência e o atesto do perfeito cumprimento das obrigações.

23.2. Para comprovação do quantitativo, serão admitidos atestados de Capacidade Técnica que comprovem no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo dos itens os quais a interessada esteja apresentando a proposta.

24. DA SUSTENTABILIDADE

24.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

24.2. O material empregado pela empresa contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º1, de 19 de janeiro de 2010.

24.3. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obra e serviços pelo Distrito Federal, em conformidade com o Decreto Federal n.º 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º, da Lei n.º 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

25. DA RESERVA DE COTA DE 25% ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

25.1. São entendidas como preferenciais as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo assim, do objeto licitado, reservar-se-á cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592/2014 e dos artigos da Lei n.º 4.611/2011, em especial os art. 23 e 26.

25.2. Por se tratar de uma licitação por itens, será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais por se tratar de aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. Os itens contidos na planilha Anexo II - Planilha de Preços e Quantitativos, deste Termo de Referência, cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão considerados para cálculo das Microempresas e Empresas de pequeno porte, em atendimento ao art. 25, da Lei n.º 4.611/2011.

25.3. A reserva de cota seguirá o disposto nos art. 8º, do Decreto Distrital n.º 35.592 de 02 de julho de 2014 e art. 26, da Lei n.º 4.611/2011.

25.4. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.

25.5. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; art. 25, da Lei n.º 4.611/2011 e art. 7º do Decreto 35.592 de 02/07/2014.

25.6. A empresa que não se enquadrar na condição de entidade preferencial, deverá ser inabilitada conforme o disposto no art. 25, §1º, da Lei n.º 4.611/2011.

25.7. Considerando os valores destinados à cota reservada, fica o restante do valor estimado do total do objeto, destinado para o mercado geral.

25.8. Ressalte-se que a aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado.

25.9. Em caso de não existência de vencedor para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, caso haja recusa, aos licitantes remanescentes, desde que seja praticado o preço do primeiro colocado.

25.10. As demais previsões são aquelas previstas no instrumento convocatório.

26. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 103, de 31 de maio de 2006, pags. 05 a 07 (e suas alterações posteriores), que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

26.2. No caso de não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

26.2.1 Advertência;

26.2.2 Multa;

26.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal; e

26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.3. As sanções previstas nos itens deste poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia à contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

27. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

27.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto Distrital n.º 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 143 de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

28. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

28.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

29. REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

29.1. A contratada deverá obedecer o regulamentado pela Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida lei.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

31. DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I - Composição e especificação dos brinquedos pedagógicos.

ANEXO II - Planilhas de Preços e Quantitativos.

ANEXO III - Relação das escolas indicadas.

MARIA PAULA VASCONCELOS D'ESCRAGNOLLE TAUNAY

Diretoria de Educação Infantil

Diretora

ANA CAROLINA TAVARES

Diretoria de Ensino Fundamental

Diretora

De acordo.

MARIA SUSLEY PEREIRA

Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica

Chefe

Conforme os termos do art. 7º, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 14, inciso II, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e Anexos, visando a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para atender as necessidades de atividades da Educação Infantil: Pré-escola e do Ensino Fundamental da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. Tal aquisição justifica-se como estratégia importante no desenvolvimento, que somada a outras iniciativas da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF, objetivando a redução das desigualdades educacionais e melhorar o desempenho escolar de crianças e adolescentes, ao mesmo tempo que amplia as relações das escolas com seus atores e cria novos espaços e instrumentos de participação. Ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela nos termos do art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

SOLANGE FOIZER SILVA

Subsecretária de Educação Básica

ANEXO I

COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Casinha com cerca	Casinha com cerca, feita de plástico polietileno, com duas janelas laterais de abrir e fechar, com uma floreira em cada janela. Deve vir acompanhando: pia, fogão, telefone de pendurar na parede lateral interna; escorredor de pratos, campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha, mesinha retrátil (que pode ser montada também pelo lado de fora da casinha), A cerquinha deve ser composta por 3 peças e 1 tranca, acoplada à casinha por meio de 2 (dois) batentes e (1) uma tranca. Medidas aproximadas do produto: 1,27m alt. x 1,25m larg. x 2,45m comp. com cerquinha e mesinha aberta. Apresentar selo de certificação do INMETRO
2	Cozinha infantil	Cozinha infantil, confeccionada em madeira tratada e livre de arestas e farpas. Com portas que abram e fechem, geladeira, fogão, microondas, pia de inox com torneira sendo removível para facilitar a limpeza. Medidas aproximadas do produto: 1,15m, comp. x 0,35cm e larg. x 1,15m alt. -35kg.
3	Réplicas de frutas e verduras	Réplicas de frutas e verduras - Confeccionado em material plástico não tóxico. Itens inclusos: 12 peças de tamanhos e cores variadas de frutas e verduras.
4	Cama elástica	Cama elástica nacional de 3,0 m <i>Standart</i> . Sua estrutura (interna e externa) é feita do material aço galvanizado. Pesa 65 Kg. Suporta 120 Kg. Possui 4 pés em formato W (maior resistência e estabilidade), 8 curvas, 8 prolongadores, 8 hastes com isotubos coloridos e blindado, 1 proteção de mola no material PVC impermeável, 1 lona de salto material nylon emborrachado com variedade de cores, 64 molas bicônicas e galvanizadas de 18 cm e 1 rede de proteção material fio de poliamida. Possui escada com 2 degraus com hastes de aço galvanizado e rede de proteção em polipropileno multicolorida. Recomendada para crianças de 2 anos - 13 anos.
5	Painel Psicomotor	Painel de coordenação motora, contendo aproximadamente 11 atividades: passa cores, pandeiro, aramado, xilofone, reco reco, atividades de coordenação motora total de 2 circuitos, bate pinos, aprendendo o alfabeto, divisor de cores, formas e entre outros, produto em acabamento de primeira qualidade. Dimensões aproximadas do produto: 220 x 60 x 10 cm. Peso aproximado do produto: 15000g. Composição Material: Madeira, plástico, aço, E.V.A.
6	Centro de Atividades Psicomotoras	Conjunto confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum impermeável resistente. São 40 peças com formatos diferentes presas por velcro. O circuito possibilita várias opções de montagem. Quantidade de peças: 40 peças. Medidas: 5,20 x 4,35 x 1,25cm. Material: Espuma revestida em bagum impermeável. Inmetro: CE-BRI IDEAL 00059/20-05.
7	Gangorra Cavalinho	Gangorra cavalinho confeccionado em resina plástica - PEBD. Material atóxico e com proteção UV. Capacidade para até 30kg. Dimensões aproximadas do produto: 48cm x 26cm x 82cm (AxLxP). Peso aproximado do produto: 2,1kg. Peso aproximado da embalagem: 2,2kg.
8	Gangorra jacaré	Gangorra Jacaré com assento anatômico anti derrapante para 2 crianças, 2 manoplas para apoio das mãos e dos pés. Dimensões aproximadas do produto: 1,06m x 0,39m x 0,47m (CxLxA).
9	Caixa de ferramentas	Caixa de ferramentas confeccionada em madeira tratada, com acabamento sem arestas ou farpas. Os brinquedos devem proporcionar às crianças, manusear, apertar, parafusar e desparafusar inúmeras vezes. Formada por aproximadamente 20 peças de ferramentas variadas. Medidas aproximadas do produto: 0,27 comp. x 9cm larg. x 0,13 alt. Apresentar selo de certificação do INMETRO
10	Dominó gigante	Dominó gigante de espuma, com o tema animais, meios de transporte, comunicação, letras e outros temas infantis Material- Espuma revestida em corino, impresso em bagum e impermeável Itens inclusos- 28 peças sobre os temas infantis. Medidas do produto - cada peça deve medir em torno de 0,15m comp. x 0,10m larg. x 3 cm espessura. Acondicionado em sacola de PVC cristal com alça e zíper, de forma a acondicionar as peças a fim de prolongar sua vida útil. Apresentar selo de certificação do INMETRO
11	Tapete de amarelinha	Confeccionado em lona brilhante de cores vivas, sendo o material atóxico, deixando o aspecto mais bonito e facilitando a limpeza. Medidas aproximadas do produto: a partir de 1,80m comp. x 0,55m larg. Apresentar selo de certificação do INMETRO.
12	Blocos Grande construtor	Brinquedo confeccionado em espuma e forrado com tecidos atóxicos. Medidas aproximadas das peças: 0,35m comp. x 0,26m larg. x 0,28m alt.

		<p>Acondicionado numa sacola plástica com alça e zíper, para facilitar o transporte e armazenamento, a fim de prolongar a vida útil do brinquedo.</p> <p>Apresentar selo de certificação do INMETRO</p>
13	Bandinha Rítmica	<p>Conjunto de instrumentos musicais composto por aproximadamente 15 instrumentos:</p> <p>Tambor confeccionado com pele de poliéster (material profissional utilizado em baterias) na espessura de 190 microns. Aro de sustentação da pele em polipropileno fundido com perfil em alto impacto, corpo em PVC, alça para prender ao pescoço de quem utiliza os instrumentos. Acompanhado de 02 baquetas com medidas aproximadas de 210 mm de comprimento em plástico atóxico.</p> <p>Black Black - dois (02) pratos com diâmetro de 70 mm, redobrados para evitar rebarbas e cortes, presos na extremidade a uma alça de 110 mm por 13 mm aproximadamente, tudo confeccionado em aço de 0,90 mm de espessura, com tratamento em níquel cromo.</p> <p>Campanela - composto por quatro (04) guizos com diâmetro de 20 mm, com banho em níquel e cabo de madeira com 100 mm</p> <p>Castanhola - composto por duas (02) conchas com medidas aproximadas de 82 mm de comprimento por 75 mm de largura por 15 mm de espessura confeccionada em alto impacto, ambas presas a um cabo de plástico alto impacto no tamanho aproximado de 200 mm de comprimento por 62 mm de largura.</p> <p>Caxixi - confeccionado em vime contendo sementes de capiá e fundo em madeira ou plástico. Medidas aproximadas: 140 mm de altura e 75 mm de diâmetro.</p> <p>Claves - duas (02) peças sólidas em madeira de lei polida na medida aproximada de 200 mm de comprimento por 25 mm de espessura.</p> <p>Coco - duas (02) metades artificiais de coco confeccionadas em alto impacto, na espessura de cerca de 4 mm e comprimento de 58 mm e largura de 100 mm.</p> <p>Flauta - confeccionada em plástico atóxico de alto impacto no comprimento aproximado de 320 mm por 30 mm de espessura, contendo 13(treze) orifícios para executar melodias, acompanhado de manual (guia didático).</p> <p>Lixa - composta por 02 (duas) hastes com medidas aproximadas de 82 mm de comprimento por 75 mm de largura e 15 mm de espessura, alto impacto com lixas nas extremidades.</p> <p>Maraca – de plástico atóxico, com bola medindo cerca de 60 mm de comprimento por 75 mm de diâmetro, com sementes (ou outro material similar) extras secas por dentro.</p> <p>Pandeiro - Pele de poliéster prensada com anel de alto impacto, nas medidas aproximadas de 200 mm de diâmetro por 35 mm de altura, com platinelas de metal na medida de 40 mm aproximadamente.</p> <p>Platinelas - confeccionada em plástico atóxico em alto impacto.</p> <p>Prato (par) - 02 (duas) peças em formato de prato, confeccionadas em aço com espessura aproximada de 0,90 mm e diâmetro de 200 mm com tratamento de níquel. Contém alça para prender entres os dedos.</p> <p>Reco Reco - Confeccionado em plástico atóxico de alto impacto medindo aproximadamente 250 mm de comprimento por 38 mm de diâmetro.</p> <p>Triângulo com batedor - Confeccionado em aço polido com cerca de 10 mm de diâmetro, tratado em níquel cromo, triângulo de 200 mm de lado, equipado com alça e batedor 150 mm de comprimento aproximadamente.</p> <p>Deve vir acondicionado em bolsa transparente de PVC resistente e alças reforçadas a fim de prolongar a vida útil dos objetos.</p> <p>Apresentar selo de certificação do INMETRO</p>
14	Berço infantil para bonecas	<p>Berço de balanço para boneca confeccionado em madeira tratada com acabamento sem arestas ou farpas. Acompanhado de colchão com revestimento de tecido de algodão estampado e com zíper para facilitar a lavagem da capa.</p> <p>Medidas aproximadas do produto: 55cm comp. x 32cm larg. X 42cm alt. Peso total aproximado de 5 kg.</p> <p>Apresentar selo de certificação do INMETRO</p>
15	Carrinho de boneca	<p>Carrinho de bonecas, feito de ferro com pintura atóxica.</p> <p>Com capa removível e lavável.</p> <p>Com pneus de EVA maciço que sejam resistentes e macios.</p> <p>Dobrável, que facilite o abrir e guardar.</p> <p>Medidas aproximadas do produto- 62cm comp. x 40cm larg. X 62cm alt.</p> <p>Apresentar selo de certificação do INMETRO</p>
16	Kit Áreas e volumes	<p>Kit de áreas e volumes contendo aproximadamente 30 cubinhos de madeira para construção de poliedros e para cálculos de volumes; um conjunto de 45 quadrados e 15 triângulos cuja área é a metade da área do quadrado, para realizar cálculo de área e perímetro de várias figuras geométricas planas. Dimensões: cubo em madeira aproximadamente (2,5cm de lado e altura), quadrado aproximadamente (2,5x2,5cm), triângulo aproximadamente (3,5x 1,5cm) e (2,5x1 cm). Acompanha manual completo de sugestões para professor.</p>

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor	Valor total
1	Casinha com cerca	Cota principal 80%		R\$ 5.500,00	R\$ 264.000,00	R\$ 330.000,00
		Unid.	48			
2	Casinha com cerca	Cota reservada vinculada ao item 1		R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	
		Unid.	12			
3	Cozinha infantil	Unid.	60	R\$ 755,00		R\$ 45.300,00
4	Réplicas de frutas e verduras	Unid.	150	R\$ 22,92		R\$ 3.438,00
5	Cama elástica	Cota principal 80%		R\$ 1.700,00	R\$ 74.800,00	R\$ 93.500,00
		Unid.	44			
6	Cama elástica	Cota reservada vinculada ao item 5		R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00	
		Unid.	11			
7	Painel Psicomotor	Item Cota principal 80%		R\$ 1.806,93	R\$ 79.504,92	R\$ 99.381,15
		Unid.	44			
8	Painel Psicomotor	Cota reservada vinculada ao item 7		R\$ 1.806,93	R\$ 19.876,23	
		Unid.	11			
9	Centro de Atividades Psicomotoras	Cota principal 80%		R\$ 12.990,00	R\$ 571.560,00	R\$ 714.450,00
		Unid.	44			
10	Centro de Atividades Psicomotoras	Cota reservada vinculada ao item 9		R\$ 12.990,00	R\$ 142.890,00	
		Unid.	11			
11	Gangorra Cavalinho	Unid.	65	R\$ 118,05		R\$ 7.673,25
12	Gangorra jacaré	Unid.	65	R\$ 171,00		R\$ 11.115,00
13	Caixa de ferramentas	Unid.	65	R\$ 277,26		R\$ 18.021,90
14	Dominó gigante	Unid.	65	R\$ 217,30		R\$ 14.124,50
15	Tapete de amarelinha	Unid.	65	R\$ 89,69		R\$ 5.829,85
16	Blocos grande construtor	Unid.	65	R\$ 269,50		R\$ 17.517,50
17	Bandinha Rítmica Instrumentos 15	Unid.	65	R\$ 561,20		R\$ 36.478,00
18	Berço infantil para bonecas	Unid.	65	R\$ 205,02		R\$ 13.326,30
19	Carrinho de boneca	Unid.	65	R\$ 170,08		R\$ 11.055,20
20	Kit Áreas e volumes	kit	60	R\$ 86,35		R\$ 5.181,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.426.391,65

ANEXO III
RELAÇÃO DAS ESCOLAS INDICADAS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CRE	ENDEREÇO
01	JI 02 DO GAMA	CRE GAMA	EQ 31/32 - AE- SETOR LESTE, Brasília - DF Telefone: 3901- 8119

02	EC 21 DO GAMA	CRE GAMA	EQ 44/45 A/E - Setor Leste - Gama Leste, Brasília - DF, Telefone - 3901- 8121
03	EC CAPÃO SECO	CRE PARANOÁ	Endereço: BR-251 – DF-270 – KM 38 – BSB/UNAI – Paranoá, DF Telefone - 3506- 4001
04	EC 22 de CEILÂNDIA	CRE CEILÂNDIA	Endereço: EQNN 06/08, Área Especial, S/n - Brasília- DF Telefone: 3901-6819
05	EC COPERBRÁS	CRE PLANALTINA	Endereço: Núcleo Rural de Tabatinga DF-250/355 – Chácara 172, Brasília/DF Telefone: 3225-5575



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE FOIZER SILVA - Matr.0248129-4, Subsecretário(a) de Educação Básica**, em 02/11/2022, às 20:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SUSLEY PEREIRA - Matr. 00688924, Chefe da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica**, em 03/11/2022, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA PAULA VASCONCELOS D ESCRAGNOLLE - Matr. 00443913, Diretor(a) de Educação Infantil**, em 03/11/2022, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA ALBERNAZ MUNDIM TAVARES - Matr. 02286750, Diretor(a) de Ensino Fundamental**, em 03/11/2022, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **98729705** código CRC= **AEEFED06**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF